



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.519, DE 10 DE JUNHO DE 2016

“Altera o artigo 1º e “caput” do artigo 3º da Lei 5.451, de 23 de novembro de 2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 1º da Lei nº 5.451, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da sua lavratura, para a ASPI - Associação dos Piscicultores de Itapira, CNPJ/MF sob o nº 07.781.591/0001-20, com sede em Itapira-SP, na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 490, Bairro Santa Cruz, de uma área do Município, contendo 7.299,23m², localizado no bairro Barão Ataliba Nogueira, conforme memorial descritivo abaixo:

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, destacada de maior porção e do imóvel denominado “FAZENDA BOM SUCESSO”, localizado no Bairro Barão Ataliba Nogueira, desta comarca, distrito da sede, contendo área superficial de 7.299,77 metros quadrados (Sete mil Duzentos e Noventa e Nove e Setenta e Sete metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto 1A daí segue no Azimute de 342°15'26” por uma distancia de 55,00 metros até encontrar o ponto 1B, daí segue no Azimute de 252°15'26” por uma distancia de 135.02 metros até encontrar o ponto 1C confrontando do ponto 1A ao ponto 1C com área Remanescente de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, deste ponto segue em arco de curva por uma distancia de 55,57 metros com raio de 111,72 metros, subindo pela margem direita do Rio do Peixe até encontrar o ponto 2; daí segue no azimute de 72°15'26” por uma distancia de 135,00 metros até encontrar o ponto 1A inicial desta descrição, confrontando do ponto 2 ao ponto 1A com a faixa de domínio do D.E. R (Rodovia SP 352).”

Artigo 2º) O caput do artigo 3º da Lei nº 5.451, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Artigo 3º) Os encargos referentes ao comodato estão estimados no valor de R\$ 1.460.775,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais) conforme estimativa de iniciativa de negócios detalhado abaixo:”

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de junho de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO**